

LEI Nº 1.918, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir dotação orçamentária junto a Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito ao vigente orçamento, no montante de R\$ 314.393,21 (trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme especificações a seguir:

ORGÃO: 13 – Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito

Projeto/Atividade: 1301- 14 122 0102 1.069 - Implantação e Desenvolvimento do Núcleo de Segurança

Integrada e demais Equipamentos Vinculadas a SSPCT

<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	100100 – Recurso	R\$ 8.000,00

	Jurídica.	Ordinário	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 500,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100100 – Recurso Ordinário	10.000,00
		293000-Alienação de Bens	243.893,21
TOTAL			314.393,21

Art.2º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 13 – Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito

Projeto/Atividade: 14 122 0100 1.067 Aquisição de Equipamentos, Material Perm. e reaparelhamento.

Para Guarda Município. E Trânsito

<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 14 122 0100 2097 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. De Segurança

Patrimonial, Cidadania e Trânsito

<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
31.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 154.393,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	100100 – Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade: 14 122 0100 2098 Gerenciamento das Ações de Fiscalização, Sinalização e Educação do Trânsito			
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	163000 – Recurso vinculado ao trânsito	R\$ 20.000,00
TOTAL			314.393,21

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1914 de 20 de novembro de 2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020”.



Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º e 2º ficam integradas ao programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL